



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

DIRLEG	FI.
8	48

EMENDA SUBSTITUTIVA
Nº 3

PROJETO DE LEI Nº 871/2024

O *caput* do art. 3º do Projeto de Lei n.º 871/2024 passa a ter a seguinte redação:

“Os órgãos e entidades da administração pública direta e indireta do Município e a CMBH obedecerão às práticas e diretrizes da linguagem simples visando a melhor comunicação na redação de textos destinados ao cidadão, tais como:”

Belo Horizonte, 10 de setembro de 2024.

Cida Falabella

Vereadora Cida Falabella

Iza Lourença

Vereadora Iza Lourença

CMBH_DIRLEG-10/set/24-15-03:11-011865-1

fil 3599

AVULSOS DISTRIBUÍDOS
EM <u>16 / 9 / 24</u>
<u>4525</u>
Responsável pela distribuição